

Lei numero 253
Concede aforamento de terrenos

Fernando Luiz Alves Ribeiro, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a lei lhe confere:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em parâmetro a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento os lotes de terrenos constantes dos processos abaixo relacionados:

Processo nº 1.238 - Ernesto Paul Rodrigues

1.142 - Hedi Simões Alves

2.020 - Manoel Fernandes do Costa

2.060 - Vicente Eomaz de Aquino

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 30 de Setembro de 1958

a) - Fernando Luiz Alves Ribeiro -
Prefeito Municipal.

João Albuquerque

Lei número 253-A

Concede aforamento de terrenos.-

Leornado Luiz Alves Ribeiro, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento os lotes de terrenos constantes dos processos de terrenos abaixo discriminados:

Processo nº 1.233- Severino Barbosa de Almeida

1.391- Joaquim R. da Silva e Esposas
Fátima S. Junqueira

2.064- Imóveis Grindade

2.066- José de Brito Portela

2.069- Ciriaco Ramos Pereira

2.072- Manoel Ramos Pereira

2.075- Abdalla Abdouel para seu
filho Lito Abdouel

2.077- Joaquim Espindola

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

- Prefeitura Municipal de Aquidauana, 18 de Novembro de 1955.-